

# PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

**Agrupamento de Escolas Gualdim Pais**

**Pombal**



## **Canal de Denúncias Interno**

“A educação é a arma mais poderosa que podemos usar para mudar o mundo.” - Nelson Mandela

Data de criação/atualização: 08-09-2025

## 1. Enquadramento Legal

O presente documento estabelece as regras e procedimentos aplicáveis ao Canal de Denúncias do Agrupamento de Escolas Gualdim Pais, em conformidade com a **Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro**, que transpõe a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Este canal visa assegurar: - A possibilidade de comunicação segura de irregularidades; - A proteção dos denunciantes contra represálias; - A conformidade com os princípios de confidencialidade, imparcialidade e boa-fé.

## 2. Âmbito de Aplicação

O canal pode ser utilizado para comunicar factos que indiciem: - Corrupção, fraude, peculato, abuso de poder; - Violação de normas legais ou regulamentares aplicáveis à Administração Pública; - Violação do Código de Conduta da escola; - Condutas eticamente reprováveis que prejudiquem o interesse público.

Podem apresentar denúncias: - Colaboradores (docentes, não docentes); - Alunos e encarregados de educação; - Prestadores de serviços e outros parceiros institucionais.

## 3. Formas de Apresentação da Denúncia

As denúncias podem ser apresentadas de forma:

**Presencial:** mediante marcação com o Responsável de Conformidade;

**Escrita:** entrega na secretaria em envelope fechado dirigido ao Diretor;

**Digital:** via **email** institucional dedicado ao canal de denúncias:

**e-mail:** [denuncias@agpais.edu.pt](mailto:denuncias@agpais.edu.pt)

As denúncias podem ser apresentadas de forma anónima ou identificada.

## 4. Procedimentos de Tratamento

- **Receção e Registo:** o Responsável de Conformidade regista a denúncia com número sequencial e data;
- **Confirmação de Receção:** em 7 dias úteis, se o denunciante estiver identificado;
- **Análise e Averiguação:** o conteúdo é analisado para determinação de procedências e medidas a tomar;

- **Resposta ao Denunciante:** em 3 meses é comunicado o seguimento dado (se aplicável);
- **Encaminhamento:** sempre que se justifique, os factos são remetidos às autoridades competentes.

## 5. Confidencialidade e Proteção do Denunciante

- O processo é tratado com total confidencialidade. Os dados do denunciante não são revelados sem o seu consentimento, exceto quando legalmente obrigatória.
- Está garantida a proteção contra represálias, incluindo qualquer ato que possa afetar negativamente a condição profissional, académica ou pessoal do denunciante.
- Não há retaliações por denúncias feitas de boa-fé
- As situações são analisadas de forma imparcial e rigorosa

## 6. Arquivamento e Retenção de Dados

Toda a informação é conservada de forma segura, com acesso limitado ao Responsável de Conformidade, por um período máximo de **5 anos**, exceto se a legislação exigir prazo superior.

## 7. Designação do Responsável de Conformidade

O Diretor designa um Responsável de Conformidade, preferencialmente um elemento da Direção ou dos serviços administrativos, com formação adequada e autonomia funcional para: - Receber e registar as denúncias; - Garantir a confidencialidade do processo; - Propor medidas corretivas; - Manter registos e elaborar relatórios anuais.

## 8. Publicitação do Canal

O Canal de Denúncias será divulgado:

- A todos os colaboradores em reunião geral;
- Na intranet e *site* do Agrupamento;
- Em local visível na escola, junto dos serviços administrativos.

**Parecer favorável do Conselho Pedagógico de 27 de outubro de 2025**

O Presidente do Conselho Pedagógico



---

Paulo Jorge de Oliveira Carvalho

**Aprovado em Conselho Geral a 22/01/2026**

O(A) Presidente do Conselho Geral

---

Maria Virgínia Leitão